



MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS - CÂMARA MUNICIPAL  
GABINETE DE CONTRATAÇÃO  
(OFICIAL PÚBLICO)

PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA FC024-2025

CONTRATO N.º 31

ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS E A EMPRESA R.E.D.-RELVADOS E EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS LDA., PARA “O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DEPÓSITO DE REGA E COMPONENTES NO PARQUE DESPORTIVO DE PORTO DE MÓS”.

-----**José Jorge Couto Vala**, outorgando na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e em representação do **MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS**, pessoa coletiva de direito público, com o número 505 586 401, com sede na Praça da República, na Vila e concelho de Porto de Mós, conforme poderes que lhe são conferidos pela alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado como **primeiro outorgante**.-----

-----e-----

-----**Rosa Maria Prates Alves Ribeiro**, que outorga este contrato na qualidade de representante legal da entidade “**R.E.D.-RELVADOS E EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS LDA.**” com sede social na Rua Cesário Verde, 16 – 4475-522 - Maia, matriculada na Conservatória do Registo Predial/Comercial da Maia, sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 502 164 700, com o capital social de duzentos mil euros, conforme poderes que lhe são conferidos pela **Declaração** da DigitalSign-Certificadora Digital, de doze de outubro de dois mil e vinte e dois e válida até treze de novembro de dois mil e vinte e cinco, e um adiante designada por **segundo outorgante**.-----

-----Pelo primeiro outorgante foi dito: que após a realização de procedimento por Consulta Prévia, conforme previsto no artigo 20.º n.º 1 alínea c) do Código dos Contratos Públicos, decidiu por seu despacho de vinte e seis de março de dois mil e vinte e cinco, adjudicar ao segundo outorgante, na qualidade em que outorga, a “**O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DEPÓSITO DE REGA E COMPONENTES NO PARQUE DESPORTIVO DE PORTO DE MÓS**” que se regerá pelas cláusulas seguintes:-----



MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS - CÂMARA MUNICIPAL  
GABINETE DE CONTRATAÇÃO  
(OFICIAL PÚBLICO)

PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA FC024-2025

-----PRIMEIRA: OBJETO:-----

-----O presente contrato tem por objeto principal a contratação da “**O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DEPÓSITO DE REGA E COMPONENTES NO PARQUE DESPORTIVO DE PORTO DE MÓS**”.

-----SEGUNDA: PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:-----

-----1. O preço do presente contrato é de **trinta e nove mil, trezentos e setenta e dois euros e cinquenta cêntimos**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

-----2. O pagamento do preço previsto no número anterior será efetuado no prazo de sessenta dias a contar da data da receção das faturas correspondentes ao fornecimento, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação a que se referem.

-----3. No caso de discordância por parte do primeiro outorgante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao segundo outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o segundo outorgante obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

-----4. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 2, as faturas são pagas através de transferência bancária.

-----TERCEIRA: PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO:-----

-----1. O contrato entra em vigor na data da sua assinatura e vigorará durante noventa dias;

-----2. O serviço prestado deverá ser executado nos seguintes termos:

-----a) O serviço a prestar deverá obedecer ao estabelecido nos n.º 2 e 3 da cláusula 1.ª do caderno de encargos, que faz parte integrante deste contrato e aqui se dá por transcrito.

-----QUARTA: LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:-----

-----Os serviços a prestar objeto do presente contrato serão efetuados no Parque Desportivo de Porto de Mós e nas condições fixadas no caderno de encargos.

-----QUINTA: CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL:-----



MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS - CÂMARA MUNICIPAL  
GABINETE DE CONTRATAÇÃO  
(OFICIAL PÚBLICO)

PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA FC024-2025

-----1. O segundo outorgante não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações do presente contrato, sem autorização do primeiro outorgante.-----

-----2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve ser observado o disposto no artigo 316.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos.-----

-----**SEXTA: SANÇÕES:**-----

-----No caso de incumprimento dos níveis de serviço e das condições de fornecimento fixados no caderno de encargos, poderão ser aplicadas as sanções pecuniárias previstas na cláusula 13.ª do caderno de encargos.-----

-----**SÉTIMA: CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:**-----

-----1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou nos conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.-----

-----2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.-----

-----3. Não constituem força maior, os casos mencionados no n.º 3, da cláusula 14.ª do caderno de encargos.-----

-----**OITAVA: PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO:**-----

-----Não foi prestada caução ao abrigo do n.º 2, do artigo 88.º, do Código dos Contratos Públicos.-----

-----**NONA: GARANTIA:**-----

-----1. O segundo outorgante garantirá, sem qualquer encargo para o primeiro outorgante, a prestação dos serviços pelo prazo indicado na proposta.-----

-----2. O prazo referido no número anterior conta-se a partir da data da assinatura do contrato.-----

-----3. São excluídos da garantia todos os defeitos que notoriamente resultem de negligência do primeiro outorgante, bem como todos os defeitos resultantes de fraude, ação de terceiros, de caso fortuito ou de força maior.-----



MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS - CÂMARA MUNICIPAL  
GABINETE DE CONTRATAÇÃO  
(OFICIAL PÚBLICO)

PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA FC024-2025

-----**DÉCIMA: RESOLUÇÃO DO CONTRATO:**-----

-----1. O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de resolver o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.-----

-----2. Sem prejuízo do disposto no número anterior o primeiro outorgante poderá resolver o contrato sempre que se verifique uma das situações previstas na cláusula 15.ª do Caderno de Encargos.-----

-----3. Sem prejuízo do disposto no número um o segundo outorgante poderá resolver o contrato sempre que se verifique uma das situações previstas na cláusula 16.ª do Caderno de Encargos.-----

-----**DÉCIMA PRIMEIRA: DOCUMENTOS CONTRATUAIS E PREVALÊNCIA:**-----

-----1. Fazem parte integrante do presente contrato, o caderno de encargos e a proposta adjudicada, bem como os esclarecimentos à proposta adjudicada caso existam.-----

-----2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem que neles se dispõe.-----

-----3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado do presente contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos ao conteúdo do contrato propostos pelo primeiro outorgante e aceites pelo segundo outorgante.-----

-----**DÉCIMA SEGUNDA: ENCARGO FINANCEIRO:**-----

-----1. O encargo resultante do presente contrato, no valor atrás referido, será satisfeito pelo capítulo **zero um zero dois** da classificação orgânica e do agrupamento **zero sete**, sub agrupamento **zero um**, rubrica **zero três zero dois** da classificação económica do orçamento da Câmara Municipal de Porto de Mós, para o ano em curso, com um valor de **trinta e nove mil, trezentos e setenta e dois euros e cinquenta cêntimos**, acrescentando o IVA sempre que o serviço a prestar não acarrete a inversão do sujeito passivo de IVA.-----

-----2. Ao presente contrato foi atribuído o número sequencial de compromisso n.º 35466/2025-----



MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS - CÂMARA MUNICIPAL  
GABINETE DE CONTRATAÇÃO  
(OFICIAL PÚBLICO)

PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA FC024-2025

-----**DÉCIMA TERCEIRA: APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO:**--A minuta do presente contrato foi aprovada por despacho do Presidente da Câmara de vinte e seis de março de dois mil e vinte e cinco.-----

-----**DÉCIMA QUARTA: GESTOR DO CONTRATO:**-----  
-----É designado gestor de contrato do presente procedimento: Técnica Superior Patrícia Alexandra Vala Carreira, a desempenhar funções no Gabinete de Ambiente, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste.-----

-----**DÉCIMA QUINTA: CASOS OMISSOS:**-----  
-----Os casos omissos no presente contrato ou supervenientes serão decididos de acordo com a legislação aplicável, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro e posteriores alterações introduzidas.-----

-----**DÉCIMA SEXTA: FORO COMPETENTE:**-----  
-----Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com renúncia expressa a qualquer outro.-----

-----**Documentos arquivados/consultados:**-----  
-----O **segundo outorgante exibiu** os seguintes documentos:-----  
-----Documento comprovativo em como a empresa **R.E.D.-RELVADOS E EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS LDA.**, tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, conforme Declaração emitida pelos Serviços de Segurança Social – Centro Distrital do Porto a vinte e sete de março de dois mil e vinte e cinco e válida por quatro meses;-----

-----Documento comprovativo em como a empresa **R.E.D.-RELVADOS E EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS LDA.**, tem a sua situação tributária regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, conforme Certidão emitida pelos Serviços de Finanças da Maia – (1805) a dez de fevereiro de dois mil e vinte e cinco e válida por três meses;-----



MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS - CÂMARA MUNICIPAL  
GABINETE DE CONTRATAÇÃO  
(OFICIAL PÚBLICO)

PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA FC024-2025

-----Certificados de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade, nomeadamente:-----

-----**R.E.D.-RELVADOS E EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS LDA.**, conforme Certificado de Registo Criminal emitido, para efeitos de celebração de contratos públicos, a vinte e sete de março de dois mil e vinte e quatro e válido até vinte e cinco de junho de dois mil e vinte e cinco;-----

-----**Álvaro Cabral Teixeira Matos**, conforme Certificado de Registo Criminal emitido, para efeitos de celebração de contratos públicos, a vinte e sete de março de dois mil e vinte e quatro e válido até vinte e cinco de junho de dois mil e vinte e cinco;-----

-----**Miguel Sarmento Teixeira Matos**, conforme Certificado de Registo Criminal emitido, para efeitos de celebração de contratos públicos, a vinte e sete de março de dois mil e vinte e quatro e válido até vinte e cinco de junho de dois mil e vinte e cinco;-----

-----**José Carlos de Paiva Gil**, conforme Certificado de Registo Criminal emitido, para efeitos de celebração de contratos públicos, a vinte e sete de março de dois mil e vinte e quatro e válido até vinte e cinco de junho de dois mil e vinte e cinco;-----

-----**Manuel Pedro Teixeira de Figueiredo Melo**, conforme Certificado de Registo Criminal emitido, para efeitos de celebração de contratos públicos, a vinte e sete de março de dois mil e vinte e quatro e válido até vinte e cinco de junho de dois mil e vinte e cinco;-----

-----Anexo II - Declaração a que se refere a alínea a), do n.º 1, do artigo 81.º, do CCP;-----

-----Documento comprovativo de que a pessoa que intervêm no contrato tem poderes para tal, no caso de haver delegação de poderes, através da **Declaração** da DigitalSign-Certificadora Digital, de doze de outubro de dois mil e vinte e dois e válida até treze de novembro de dois mil e vinte e cinco;-----

Assinada digitalmente por [Assinatura Qualificada] José  
Jorge Couto Vala  
Data: 2025.04.03 16:59:03 BST

Assinada digitalmente por ROSA MARIA PRATAS ALVES  
RIBEIRO  
Data: 2025.04.03 17:31:42 BST



**MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS - CÂMARA MUNICIPAL  
GABINETE DE CONTRATAÇÃO  
(OFICIAL PÚBLICO)**

**PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA FC024-2025**

-----Cópia do Certificado PME de vinte e nove de julho de dois mil e vinte e quatro.---

-----Cópia do Registo Central do Beneficiário Efetivo de vinte e seis de dezembro de dois mil e vinte e quatro;-----

-----Este contrato, composto por sete páginas, conforme vontade expressa das partes, é assinado digitalmente pelos Outorgantes depois de elaborado por mim, Marco Aurélio Carreira Amaro, trabalhador do Município de Porto de Mós, com a categoria de Técnico Superior e nessa qualidade exercendo as funções de Oficial Público do mesmo corpo administrativo, nos termos do disposto na alínea b), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e por força do despacho emitido pelo Senhor Presidente da Câmara de 08 de outubro de dois mil e vinte e um.-----

-----Porto de Mós, um de abril arço de dois mil e vinte e cinco.-----

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante